



PREFEITURA DE  
**DORMENTES**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PODER LEGISLATIVO

Em, 32/09/19

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes  
Assinatura Pessoa Responsável

Lei Nº 662/2019

**EMENTA:** Autoriza os tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Dormentes-PE, o pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar/renegociar operações com base da 13.340/2016, e alterada pela Lei nº 13.729/2018, de 08 de novembro de 2018, dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção aos tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Dormentes-PE, regulamentado através de Convenio de Cooperação Técnica e Financeiro firmado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A.

**Art. 2º** - A isenção ora concedida, trata da parte do débito alusiva ao Município de Dormentes-PE, cabendo ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, tomar as devidas medidas para cobrança ou isenção de sua parte.

**Art. 3º** - Os recursos do Fundo de Aval serão utilizados para liquidar/renegociar as operações contratadas até a data de 31/12/2011, enquadrada na Lei N.º13.340/2016, e alterada pela Lei nº 13.729/2018, de 08 de novembro de 2018, através do Programa PRONAF( Programa Nacional da Agricultura Familiar), debitando a conta do referido fundo de nº 40.016-1, Agência nº 041 – Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência de Petrolina-PE.

**Art. 4º** - Os benefícios da presente Lei encerram-se na data de 27 de dezembro de 2019, ou na inexistência de saldo remanescente da conta do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste do Brasil de nº 40.016-1, Agência nº 041 – Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência de Petrolina-PE

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Setembro de 2019.

**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PODER LEGISLATIVO


Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes  
Assinatura Pessoa Responsável

### ATO DE SANÇÃO Nº 58/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei N.º 662/2019, **EMENTA:** “Autoriza os tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Dormentes-PE, o pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar/renegociar operações com base da 13.340/2016, e alterada pela Lei nº 13.729/2018, de 08 de novembro de 2018, dá outras providências”.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Setembro de 2019.

  
Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya  
Prefeita Municipal